



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.157.541/0001-77  
Rio Grande do Piauí



Prefeitura de  
**COCAL**  
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA

**Portaria n° 05/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí-Piauí, Excelentíssimo Senhor **RONES PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e, tendo em vista o que dispõe o Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Rio Grande do Piauí-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Com base na **PORTARIA GABIN PMRG N.º 002/2015** Nomear a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí para o **Exercício de 2015**

**Art. 2°** A Comissão de Licitação será composta pelos membros abaixo relacionados:

- ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, portador do RG n° 10.309.075 SSP/SP CPF n° 133.098.203 - 78-Presidente da CPL;
- CHARLIANE HOLANDA PESSOA, portadora do CPF N° 011.468.093 -01 e do RG N° 2.262.093 SSP/PI- Membro Secretária da CPL.
- MARLENE GOMES DE MOURA, portadora do CPF 720.461.393-72 e do RG 94005005424- Membro da CPL;

**Art.3°** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí, 02 de janeiro de 2015.

  
**Rones Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 557/2014**

*Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal pagar o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério da educação básica do Município de Cocal, Estado do Piauí, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cocal, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cocal, Constituição do Estado do Piauí, Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** O piso salarial para os profissionais do magistério do Município de Cocal/PI, a partir de 01 de janeiro de 2015, será de R\$ 1.917,78 (hum mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1°. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, com formação mínima exigida pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2°. Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos mensais reajustados em percentuais proporcionais.

§ 3°. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem por fundamento a atualização leva a efeito anualmente pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do art.5° da Lei Federal n° 11.738/2008.

**Art. 2°.** O valor a ser pago referente ao reajuste será fixado sobre o vencimento base dos professores da rede básica de ensino desta municipalidade (ADI n° 4167, STF).

§ 1°. O vencimento base é o valor do vencimento inicial da carreira sem o acréscimo de qualquer adicional, gratificação ou vantagem. Dessa forma, a todos os profissionais do magistério da rede básica de ensino atingidos pelo reajuste conferido por esta lei, independentemente de nível ou classe, será concedido o aumento correspondente a 13,01% sobre o vencimento base.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal, em 26.01.2015.

**RUBENS DE SOUSA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DE CARVALHO LIMA**  
Procurador Geral do Município



**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° TP 013/2013**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLARES COBERTAS, COM VESTIÁRIOS, SENDO UMA NO POVOADO CAMPESTRE E A OUTRA NO BAIRRO ULISSES, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL E A EMPRESA L & J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EEP, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rubens de Sousa Vieira.

**CONTRATADA:** L & J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EEP, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 05.816.398/0001-52, com sede na Av. dos Constituintes, n° 512, cidade de Tanguá - CE, neste ato, representado pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLARES COBERTAS, COM VESTIÁRIOS, SENDO UMA NO POVOADO CAMPESTRE E A OUTRA NO BAIRRO ULISSES, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta Dias) o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, §4° da lei 8.666/93. Fonte de Recursos: MECIFNDE, Programa Par - Pró Infância, no elemento de despesa 339039-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cocal (PI), 24 de Dezembro de 2014.

Rubens de Sousa Vieira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

L & J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EEP  
CNPJ: 05.816.398/0001-52  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_